

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTA NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	ANO	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seis meses. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticado com o respectivo selo branco.

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 159/81:

Abre, no Ministério da Economia e das Finanças—Secretaria de Estado das Finanças—créditos especiais no montante de 11 715 727\$, destinados a prover a realização de despesas não previstas no orçamento de 1981.

Decreto n.º 160/81:

Abre, no Ministério da Economia e das Finanças—Secretaria de Estado das Finanças—créditos especiais no montante de 89 456 601\$, destinados a reforçar diversas dotações da tabela de despesas do orçamento geral de 1981.

Decreto n.º 161/81:

Abre, no Ministério da Economia e das Finanças—Secretaria de Estado das Finanças—créditos especiais no montante de 3 742 800\$, destinados a reforçar diversas dotações da tabela de despesas do orçamento geral de 1981.

Decreto n.º 162/81:

Abre, no Ministério da Economia e das Finanças—Secretaria de Estado das Finanças—créditos especiais no montante de 11 930 000\$, destinados a reforçar diversas dotações da tabela de despesas do orçamento geral de 1981.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portarias n.ºs 145/81, 146/81, 147/81, 148/81 e 149/81:

Efectua transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 150/81:

Procede à actualização de vencimentos a algumas classes do pessoal docente e revoga a Portaria n.º 67/80 de 26 de Julho.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 159/81

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no orçamento geral do Estado para 1981;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São abertos, no Ministério da Economia e das Finanças—Secretaria de Estado das Finanças—créditos especiais no montante de 11 715 727\$, destinados a prover a realização de despesas não previstas no orçamento de 1981, como segue:

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 4.º — Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais:

Artigo 17.º-A — Dívidas de anos económicos findos 1 250 000\$00

Artigo 17.º-B — Aquisição de documentação para estagiários. 200 000\$00

Artigo 17.º-C — Encargos com a Comunidade Caboverdiano-Americana 2 152 287\$00 3 602 287\$00

Ministério da Economia e das Finanças

Secretaria de Estado das Finanças

Capítulo 14.º — Direcção-Geral de Finanças:

Artigo 116.º — Atribuição de diversos subsídios:

- 1) Ao Parque «5 de Julho» 960 000\$00
- 2) À comissão de gestão de Ferro & Companhia ... 911 400\$00
- 3) Às organizações internacionais ... 247 822\$00

Capítulo 18.º — Despesas comuns:

- Artigo 151.º-A — Encargos com o regresso de nacionais de S. Tomé e Príncipe ... 4 042 968\$00 6 162 190\$00

Ministério da Educação e Cultura

Capítulo 3.º — Secretaria-Geral:

- Artigo 28.º — Encargos com a VII Conferência do Conselho de Ministros da Zona II da África ... 1 376 250\$00

Ministério do Desenvolvimento Rural

Capítulo 2.º — Secretaria-Geral:

- Artigo 18.º A — Encargos com a XXI Conferência da FAO ... 575 000\$00

Soma ... 11 715 727\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, é efectuada a seguinte alteração ao actual orçamento geral, representativa do aumento de previsão da seguinte receita:

Receita ordinária

Capítulo 2.º — Impostos indirectos:

Grupo 1 — Aduaneiros:

- Artigo 13.º — Direitos de importação ... 11 715 727\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 160/81
de 31 de Dezembro**

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no orçamento geral de 1981;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São abertos, no Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais no montante de 89 456 601\$ destinados a reforçar as seguintes dotações da tabela de despesas do orçamento geral de 1981:

Presidência da República

Capítulo 1.º — Gabinete do Presidente:

- Artigo 3.º — Deslocações ... 7 689 000\$00
- Artigo 9.º Despesas gerais de funcionamento:
N.º 4 — Representação ... 1 500 000\$00

Artigo 10.º — Transferências — sector público ... 1 200 000\$00

Artigo 11.º — Outras despesas correntes:

N.º 2 — Gastos confidenciais. 1 500 000\$00 11 889 000\$00

Gabinete do Primeiro Ministro

Capítulo 1.º — Repartição de Gabinete:

Artigo 3.º — Deslocações ... 800 000\$00

Artigo 11.º — Despesas gerais de funcionamento:

N.º 4 — Representação ... 74 300\$00

Artigo 13.º — Transferências —

Outros sectores ... 900 000\$00

Capítulo 2.º — Secretaria-Geral:

Artigo 26.º — Transferências —

Sector público:

N.º 1 — Subsídio à Juventude Africana Amílcar Cabral 2 250 000\$00

N.º 3 — Subsídio à Comissão Organizadora das Mulheres de Cabo Verde ... 222 000\$00 4 246 360\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 6.º — Missões Diplomáticas e Consulados:

Artigo 21.º — Despesas correntes e de capital:

N.º 1 — Embaixada permanente junto da ONU ... 1 694 677\$00

N.º 2 — Embaixada em Washington ... 2 500 000\$00

N.º 4 — Embaixada no Senegal ... 840 000\$00

N.º 5 — Embaixada em Angola ... 327 410\$00 5 362 087\$00

Ministério da Defesa Nacional:

Capítulo 5.º — Estado Maior General das FARP e Milícia e Direcção Política Nacional das FARP:

Artigo 32.º — Despesas correntes e de capital ... 33 189 414\$00

Ministério da Economia e das Finanças

Secretaria de Estado das Finanças

Capítulo 14.º — Direcção-Geral de Finanças:

Artigo 116.º — Transferências — sector público:

N.º 4 — Subsídio à E.A.M. 19 375 000\$00

N.º 5 — Subsídio à E.A.S. 8 255 500\$00

N.º 6 — Subsídio ao Centro de Artesanato ... 139 300\$00

N.º 8 — Subsídio à I.N.C. 1 000 000\$00

Capítulo 17.º — Pensões e reformas:

Artigo 139.º — Pensões de apresentação ... 2 000 000\$00

Capítulo 18.º — Despesas comuns:

Artigo 147.º — Assistência no exterior aos funcionários. 4 000 000\$00 34 769 800\$00

Soma ... 89 456 601\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, é efectuada a seguinte alteração ao actual orçamento representativa do aumento de previsão das seguintes receitas:

Receita ordinária:

Capítulo 1.º — Impostos directos:

Grupo 1 — Sobre o rendimento:

Artigo 1.º — Contribuição industrial	...	38 000 000\$00
Artigo 2.º — Imposto sobre os rendimentos do petróleo...	...	27 000 000\$00
Artigo 6.º — Imposto complementar	...	24 456 601\$00
Soma		89 456 601\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 161/81

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas dotações da tabela de despesas do Orçamento-Geral do Estado de 1981:

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São abertos, no Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais no montante de 3 742 800\$, destinados a reforçar as seguintes dotações da tabela de despesas do orçamento-geral de 1981:

Ministério da Educação e Cultura

Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — capítulo 12.º, artigo 67.º	...	216 000\$00
Escola Preparatória da Praia — capítulo 13.º, artigo 76.º	...	104 000\$00
Escola Preparatória do Fogo — capítulo 14.º, artigo 85.º	...	63 200\$00
Escola Preparatória de Santa Catarina — capítulo 15.º, artigo 94.º	...	279 200\$00
Escola Preparatória da Ribeira Grande — capítulo 16.º, artigo 103.º	...	148 800\$00
Escola Preparatória da Ribeira Brava — capítulo 17.º, artigo 112.º	...	56 000\$00
Escola Preparatória da Boa Vista — capítulo 19.º, artigo 129.º	...	63 200\$00
Escola Preparatória do Tarrafal — capítulo 20.º, artigo 138.º	...	63 200\$00
Escola Preparatória de Santa Cruz — capítulo 23.º, artigo 164.º	...	63 200\$00
Escola Preparatória do Porto Novo — capítulo 24.º, artigo 171.º	...	63 200\$00
Departamento do Ensino Primário — capítulo 28.º, artigo 198.º	...	1 650 000\$00
Liceu «Ludgero Lima» — capítulo 30.º, artigo 266.º	...	156 800\$00
Liceu «Domingos Ramos» — capítulo 31.º, artigo 215.º	...	85 600\$00

Escola Industrial e Comercial do Mindelo — capítulo 33.º, artigo 233.º

Direcção de Educação Física e Desportos — capítulo 37.º, artigo 272.º, n.º 3

3 742 800\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, é efectuada a seguinte alteração ao actual orçamento geral, representativa do aumento de previsão da seguinte receita:

Receita ordinária

Capítulo 2.º — Impostos indirectos:

Grupo 1 — Aduaneiros:

Artigo 13.º — Direitos de importação

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 162/81

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessária a criação de meios financeiros que possibilitem o cumprimento do determinado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 73/81, de 11 de Julho;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São abertos, no Ministério da Economia e ditos especiais no montante de 11 930 000\$00 destinados a reforçar as seguintes dotações da tabela de despesas do orçamento-geral de 1981:

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro — capítulo 1.º, artigo 1.º	...	54 600\$00
Secretaria-Geral — capítulo 2.º, artigo 2.º	...	190 000\$00
Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais — capítulo 3.º, artigo 3.º	...	122 000\$00
Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais — capítulo 4.º, artigo 4.º	...	150 000\$00
Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares — capítulo 5.º, artigo 19.º	...	89 400\$00
Missões Diplomáticas e Consulados — capítulo 6.º, artigo 20.º	...	894 000\$00
		1 500 000\$00

Ministério da Educação e Cultura

Departamento de Formação de Quadros e Cooperação — capítulo 4.º, artigo 30.º	...	31 800\$00
Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — capítulo 12.º, artigo 67.º	...	512 000\$00
Escola Preparatória da Praia — capítulo, 13.º, artigo 76.º	...	600 000\$00
Escola Preparatória do Fogo — capítulo 14.º, artigo 85.º	...	160 000\$00
Escola Preparatória de Santa Catarina — capítulo 15.º, artigo 94.º	...	330 000\$00

Escola Preparatória da Ribeira Grande — capítulo 16.º, artigo 103.º	142 000\$00
Escola Preparatória da Ribeira Brava — capítulo 17.º, artigo 112.º	99 000\$00
Escola Preparatória do Sal — capítulo 18.º, artigo 121.º	62 000\$00
Escola Preparatória da Boa Vista — capítulo 19.º, artigo 129.º	42 000\$00
Escola Preparatória do Tarrafal — capítulo 20.º, artigo 138.º	85 000\$00
Escola Preparatória do Maio — capítulo 21.º, artigo 147.º	42 000\$00
Escola Preparatória da Brava — capítulo 22.º, artigo 155.º	58 000\$00
Escola Preparatória de Santa Cruz — capítulo 23.º, artigo 164.º	40 000\$00
Escola Preparatória do Porto Novo — capítulo 24.º, artigo 171.º	50 000\$00
Escola do Magistério Primário da Praia — capítulo 25.º, artigo 179.º	65 000\$00
Escola do Magistério Primário do Mindelo — capítulo 26.º, artigo 185.º	71 000\$00
Departamento do Ensino Primário — capítulo 28.º artigo 198.º	6 300 200\$00
Direcção do Ensino Técnico Profissional — capítulo 29.º, artigo 205.º	15 000\$00
Liceu «Ludgero Lima» — capítulo 30.º, artigo 206.º	445 000\$00
Liceu «Domingos Ramos» — capítulo 31.º, artigo 215.º	470 000\$00
Secção do Sal do Liceu «Domingos Ramos» — capítulo 32.º, artigo 224.º	90 000\$00
Escola Industrial e Comercial do Mindelo — capítulo 33.º, artigo 233.º	350 000\$00
Inspeção-Geral — capítulo 36.º, artigo 259.º	370 000\$00 10 430 000\$00
Soma	11 930 000\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, é efectuada a seguinte alteração ao actual orçamento geral, representativa do aumento de previsão da seguinte receita:

Receita ordinária

Capítulo 2.º — Impostos indirectos:

Grupo 2 — Outros:

Artigo 17.º — Imposto do selo:

Alínea e) — Selb de verba... .. 11 930 000\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 145/81

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessária a criação de meios financeiros que possibilitem o cumprimento do determinado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 73/81, de 11 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor.

Capítulos	Artigos	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
		Gabinete do Primeiro Ministro		
	7.º	Gabinete do Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento		
	66.º	Vencimentos e salários.	43 000\$00	
	9.º	Direcção-Geral do Planeamento		
	30.º	Vencimentos e salários.		91 600\$00
	12.º	Centro de Documentação Técnica e Científica		
	96.º	Vencimentos e salários.	48 600\$00	
		Somas	91 600\$00	91 600\$00
		Ministerio do Interior		
	3.º	Gabinete de Estudos, e Planeamento		
	20.º	Vencimentos e salários	17 400\$00	
	5.º	Direcção-Geral de Administração Interna		
	35.º	Vencimentos e salários		17 400\$00
		Somas	17 400\$00	17 400\$00
		Ministério dos Transportes e Comunicações		
	1.º	Gabinete do Ministro		
	1.º	Vencimentos e salários.	39 600\$0	
	5.º	Direcção-Geral de Marinha e Portos		
	19.º	Vencimentos e salários.		192 000\$00
	7.º	Serviços de Farolagem e Semafóricos		
	38.º	Vencimentos e salários.	96 600\$00	
	9.º	Direcção-Geral de Aeronáutica Civil		
	56.º	Vencimentos e salários.	18 000\$00	
	11.º	Farque Automóvel		
	75.º	Vencimentos e salários.	32 400\$00	
	13.º	Escola de Cabotagem		
	98.º	Vencimentos e salários.	5 400\$00	
		Somas	192 000\$00	192 000\$00

Capítulo	Artigo	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
		Ministério do Desenvolvimento Rural		
		Gabinete do Ministro		
1.º	1.º	Vencimentos e salários.	140 000\$00	
		Gabinete da Reforma Agrária		
6.º	49.º	Vencimentos e salários.	60 000\$00	
		Serviços Regionais do MDR		
11.º	77.º	Vencimentos e salários.		200 000\$00
		Somas	200 000\$00.	200 000\$00
		Ministério da Justiça		
		Gabinete do Ministro		
1.º	1.º	Vencimentos e salários.	40 400\$00	
		Procuradorias Regionais e Sub-Regionais		
7.º	53.º	Vencimentos e salários.	15 000\$00	
		Direcção-Geral dos Registos e do Notariado		
8.º	62.º	Vencimentos e salários.	15 000\$00	
		Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários		
9.º	72.º	Vencimentos e salários.		110 000\$00
		Polícia Judiciária		
10.º	80.º	Vencimentos e salários.	39 600\$00	
			110 000\$00	110 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

**Portaria n.º 146/81
de 31 de Dezembro**

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulos	Artigos	Números	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério dos Negócios Estrangeiros		
			Gabinete do Ministro		
1.º	1.º		Vencimentos e salários.		16 000\$00
			Secretaria-Geral		
2.º	2.º		Vencimentos e salários.		98 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
3.º			Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais		
	3.º		Vencimentos e salários.		91 800\$00
			Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais		
4.º	4.º		Vencimentos e salários.		54 100\$00
			Subsídio de residência.	17 100\$00	
			Despesas gerais de funcionamento:		
		2	Comunicações... ..	400 000\$00	
			Investimentos:		
		1	Maquinaria e equipamentos... ..		106 700\$00
			Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares		
5.º	19.º		Vencimentos e salários.		50 500\$00
			Somas	417 100\$00	417 100\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

**Portaria n.º 147/81
de 31 de Dezembro**

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulos	Artigos	Números	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério da Economia e das Finanças		
			Secretaria de Estado das Finanças		
			Gabinete de Estudos		
13.º	100.º		Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio... ..		45 000\$00
		2	Equipamentos de secretaria... ..		22 500\$00
			Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes... ..		9 000\$00
		2	Consumos de secretaria.		27 000\$00
			Despesas gerais de funcionamento... ..		
		102.º			

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
		1	Encargos próprios das instalações		13 500\$00
		2	Comunicações		27 000\$00
103.º			Investimentos... ..		
		1	Maquinaria e equipamentos... ..		90 000\$00
15.º			Direcção-Geral das Alfândegas		
		118.º	Vencimentos e salários.		140 000\$00
		125.º	Remunerações por serviços auxiliares		18 600\$00
		127.º	Bens não duradouros:		
		2	Consumos de secretaria.	400 000\$00	
		129.º	Despesas gerais de funcionamento		
		2	Locações de bens		4 600\$00
		4	Publicidade e propaganda		2 800\$00
			Somas	400 000\$00	400 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

**Portaria n.º 148/81
de 31 de Dezembro**

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulos	Artigos	Números	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério do Interior		
			Gabinete do Ministro		
1.º					
		9.º	Despesas gerais de funcionamento		
		4	Representação... ..	30 000\$00	
5.º			Direcção-Geral da Administração Interna,		
					30 000\$00
		35.º	Vencimentos e salários.		
			Somas	30 000\$00	30 000\$00
			Ministério da Educação e Cultura		
			Liceu Domingos Ramos		
31.º					
		215.º	Vencimentos e salários.		30 000\$00
		217.º	Horas extraordinárias	30 000\$00	
			Somas	30 000\$00	30 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério da Justiça		
			Gabinete do Ministro		
1.º					
		1.º	Vencimentos e salários.		35 432\$00
			Secretaria-Geral		
2.º					
		2.º	Vencimentos e salários.		150 568\$00
		11.º	Despesas gerais de funcionamento		
		3	Comunicações	41 000\$00	
		4	Representação... ..	145 000\$00	
9.º			Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários		
			Bens duradouros:		
		74.º			
		1	Material de educação, cultura e recreio		8 600\$00
		75.º	Bens não duradouros		
		1	Matérias-primas e subsidiárias		15 000\$00
		4	Alimentação, roupas e calçados... ..	36 000\$00	
		77.º	Despesas gerais de funcionamento		
		3	Comunicações		12 400\$00
			Somas	222 000\$00	222 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

**Portaria n.º 149/81
de 31 de Dezembro**

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor.

Capítulos	Artigos	Números	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério da Saúde e Assuntos Sociais		
			Gabinete do Ministro		
1.º					
		5.º	Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio	13 500\$00	
4.º			Direcção-Geral de Saúde		
		17.º	Vencimentos e salários		13 500\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E
SECRETARIA DE ESTADO
DAS FINANÇAS

Portaria n.º 150/81

de 31 de Dezembro

Encontrando-se desactualizados os vencimentos fixados na Portaria n.º 67/80, de 26 de Julho, ao abrigo da autorização concedida no n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, em virtude de o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, ter enquadrado o pessoal docente (3.º, 4.º e 5.º níveis), em novas categorias e correspondentes letras;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura e pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º Aos docentes contratados para prestação de serviços de natureza precária e por tempo limitado serão pagos vencimentos correspondentes às letras da tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, nos termos das alíneas seguintes:

- a) Aos monitores escolares é fixado o vencimento correspondente à letra V;
- b) Aos professores eventuais de posto escolar é fixado o vencimento correspondente à letra S;
- c) Aos professores eventuais do ensino primário é fixado o vencimento correspondente à letra M;
- d) Aos professores eventuais do ensino preparatório, da Escola do Magistério Primário ou equivalente, do Ensino Lical, técnico ou equivalente que não tenham as habilitações requeridas para o ingresso na categoria de professor do 3.º nível é fixado o vencimento correspondente à letra I;
- e) Aos professores eventuais que leccionem nos estabelecimentos de ensino referidos na alínea anterior e possuam as habilitações exigidas para ingresso nas categorias de professores do 4.º ou 3.º nível é fixado o vencimento correspondente, respectivamente, às letras E e G;
- f) Aos monitores especiais de educação física, de educação musical e de trabalhos manuais eventuais é fixado o vencimento correspondente à letra L.

Art. 2.º É revogada a Portaria n.º 67/80, de 26 de Julho.

Art. 3.º Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Ministério da Educação e Cultura e Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1981. — O Ministro da Educação e Cultura, *José Araújo*. — O Secretário de Estado das Finanças, *Arnaldo França*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

Banco de Cabo Verde

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 14/12/81

81/81

Notas		Compra	Venda
África do Sul... ..	Rand	38\$91	44\$76
Alemanha... ..	Marco	21\$47	23\$20
América 1 e 2... ..	Dólares	48\$03	51\$92
América 5 a 1000... ..	Dólares	48\$53	52\$42
Áustria	Xelim	3\$06	3\$32
Bélgica	Franco	1\$16	1\$28
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	40\$49	43\$78
Canadá N. Grandes... ..	Dólares	40\$99	44\$28
Dinamarca	Coroa	6\$80	7\$13
Espanha	Peseta	\$465	\$508
Finlândia	Markka	11\$07	11\$97
França	Franco	8\$45	9\$14
Holanda	Florim	19\$56	21\$14
Inglaterra... ..	Libra	91\$22	98\$52
Itália... ..	Lira	\$036	\$040
Japão... ..	Iene	\$203	\$222
Noruega	Coroa	8\$41	9\$09
Portugal	Escudo	\$169	\$183
Senegal	C.F.A.	8\$73	9\$44
Suécia	Coroa	26\$32	28\$44
Suíça	Franco	\$746	\$807

Cotações de Câmbios

Em 28/12/81

N.º 82/81

Notas		Compra	Venda
África do Sul... ..	Rand	39\$93	45\$92
Alemanha... ..	Marco	21\$40	23\$96
América 1 e 2... ..	Dólares	48\$29	52\$20
América 5 a 1000... ..	Dólares	48\$79	52\$70
Áustria	Xelim	3\$05	3\$31
Bélgica	Franco	1\$18	1\$29
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	40\$94	44\$27
Canadá N. Grandes... ..	Dólares	41\$44	44\$77
Dinamarca	Coroa	6\$59	7\$12
Espanha	Peseta	\$466	\$509
Finlândia	Markka	11\$06	11\$95
França	Franco	8\$45	9\$13
Holanda	Florim	19\$44	21\$00
Inglaterra... ..	Libra	92\$36	99\$76
Itália... ..	Lira	\$036	\$041
Japão... ..	Iene	\$203	\$222
Noruega	Coroa	8\$34	9\$01
Portugal	Escudo	\$169	\$183
Senegal	C.F.A.	8\$69	9\$40
Suécia	Coroa	26\$86	29\$02
Suíça	Franco	\$745	\$805

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 28 de Dezembro de 1981. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE